



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI 384/12

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO
DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,
Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel pertencente ao Município de Icarai de Minas com área de 3.000m²(três mil metros quadrados) dentro de uma área de maior extensão situada na Fazenda Logradouro neste Município devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco – Minas Gerais.

Parágrafo Único O imóvel mencionado no “caput” deste artigo será utilizado pelo Estado de Minas Gerais exclusivamente para o funcionamento da Escola Estadual Lidia Vieira Guimarães.

Art. 2º - É defeso do Estado de Minas Gerais vender, ceder, alienar ou transferir a qualquer título o imóvel mencionado no art. 1º desta lei, sob pena de reversão do mesmo ao Município de Icarai de Minas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Icarai de Minas 19 de novembro de 2012

JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL